



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CHAMAMENTO PÚBLICO. MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO. REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA.

O Secretário da Agricultura e Meio Ambiente de Romelândia/SC, Ivandro Roberto Moras, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal 2.417, de 14 de dezembro de 2020, publica a abertura de inscrições de beneficiários do mutirão de castração de caninos que será realizado em data oportuna, no decorrer do ano de 2022, através do programa de controle de natalidade de animais domésticos, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1. DAS INSCRIÇÕES.

1.1 As inscrições de interessados em proceder a castração de caninos fêmeas, no mutirão de castração, poderão ser realizadas no período de 18 de abril de 2022 à 27 de maio de 2022, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 12 de Outubro, n. 242, Romelândia/SC.

2. DAS VAGAS.

2.1 O número de vagas será disponibilizado posteriormente em conformidade com o orçamento anual destinado ao programa de controle de natalidade de animais domésticos.

2.1.1. 80 % das vagas serão destinadas aos tutores de animais da sociedade em geral.

2.1.2. 20% das vagas serão destinadas aos protetores individuais residentes no Município de Romelândia.

2.2. Cada tutor poderá cadastrar somente 1 animal para a cirurgia de esterilização.

2.3. As primeiras 7 vagas, sendo caninos fêmeas, serão destinadas aos tutores que ficaram na lista de espera do edital anterior, devendo esses realizarem nova inscrição para garantir seu direito a vaga.

2.4. A divulgação preliminar das inscrições será dia 31 de maio de 2022.

2.5. Caso não houver interessados suficientes para o preenchimento das vagas, será admitido mais animais por tutor, que deverão se cadastrar entre os dias 6 a 10 de junho do corrente ano.

2.5 O resultado final dos selecionados será divulgada no site oficial do município dia 15 de junho de 2022.

2.6. Serão contempladas apenas caninos fêmeas.

3. DOS REQUISITOS.

3.1 Os tutores a serem beneficiados pelo Programa de Controle de Natalidade de Animais Domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Romelândia, precisam preencher os seguintes requisitos:

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

3.1.1. O tutor deve ter mais de 18 anos.

3.1.2 residir em Romelândia/SC;

3.1.3 não possuir pendências com o município de Romelândia

3.2 Para os protetores individuais:

3.2.1 residir em Romelândia/SC;

3.2.2 não possuir pendências com o Município de Romelândia;

3.2.3 estar reconhecidamente efetuando trabalhos de proteção animal com recursos próprios.

3.3 Dos requisitos para os animais;

3.3.1 Ser fêmea

3.3.2 Ter mais de 5 meses de idade

3.3.3 As fêmeas não devem estar gestantes

3.3.4 Serem hígidos

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1 Os interessados em efetuar a inscrição para as vagas de cirurgia de esterilização de caninos deverão apresentar:

4.1.1 Cópias do RG e do CPF;

4.1.2 Comprovante de residência atualizado;

4.1.3 Certidão negativa de débitos municipais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1 A seleção dos beneficiários será efetuada por comissão responsável, nomeada pela Portaria Executiva 10569/2021, para coordenar o mutirão de castração observando os seguintes critérios:

5.1.1 cumprimento de todos os requisitos elencados nos itens 3 e 4 deste edital;

5.1.2 a seleção será de acordo com a ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS.

6.1 A Comissão responsável pela seleção dos beneficiários deste programa, divulgará os tutores selecionados na página oficial do município de Romelândia, no dia 15 de junho de 2022.

6.2 A provável data das castrações será divulgada em data oportuna.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1 Os tutores dos caninos serão responsáveis pelo transporte dos animais até o local pré-estabelecido e divulgado pelo site oficial do município para realizar os devidos procedimentos como pesagem e castração;
- 7.2 É responsabilidade do tutor providenciar cones ou roupas cirúrgicas;
- 7.3 É responsabilidade do tutor fornecer a medicação pós-operatória.
- 7.4 A falta no procedimento cirúrgico agendado, sem justificativa plausível, impedirá a participação em novos mutirões realizados pela Prefeitura de Romelândia/SC;
- 7.5 Ficam impedidos de inscrever no programa tutores já contemplados anteriormente.
- 7.5 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela comissão nomeada para coordenar o mutirão de castração de caninos.

Romelândia, SC, 1º de abril de 2022.

IVANDRO ROBERTO MORAS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

